

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.188 DE 2024

Dispõe sobre a análise e remediação de solos e alimentos em áreas afetadas por enchentes causadas por eventos climáticos intensos e dá outras providências.

Autor: Deputado SAMUEL VIANA

Relator: Deputado MÁRCIO HONAISSER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.019, de 2023, de autoria do Deputado Samuel Viana, propõe a criação da Política Nacional de Monitoramento e Remediação de Solos Pós-Enchentes (PNMRSPE) e estabelece diretrizes para a análise, monitoramento e remediação de solos e alimentos em áreas afetadas por enchentes causadas por eventos climáticos intensos em todo o território nacional.

Além das diretrizes, o projeto também prevê os objetivos e os instrumentos da Política Nacional de Monitoramento e Remediação de Solos Pós-Enchentes (PNMRSPE), a fim de assegurar a segurança alimentar e proteger a saúde pública.

A proposição tramita em regime ordinário, com apreciação conclusiva pelas Comissões de: Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; Finanças e Tributação (Mérito e art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 do RICD). Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Por designação da presidência desta Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (CAPADR), passo a relatar o Projeto de Lei nº 3.188, de 2024, de autoria do Deputado Samuel Viana.

Nos últimos anos, infelizmente, está se tornando cada vez mais comum o acontecimento de grandes enchentes em nosso país. Neste ano, por exemplo, tivemos uma grande enchente no Estado do Rio Grande do Sul, que comoveu o país inteiro. E, além desta, diversos outros desastres ambientais também afligiram o nosso país como: enchentes na Bahia, em São Paulo, no Maranhão, Espírito Santo, e em outros estados.

Para além da necessidade de amparar aqueles atingidos pelas fortes chuvas, o Poder Legislativo não pode se furtar de propor ações para remediar os danos que tragédias climáticas trazem. Este é o ponto principal do projeto em análise: buscar medidas para monitorar e remediar os solos atingidos por estas chuvas intensas.

Conforme explicam os especialistas,¹ os resíduos deixados pelas enchentes, que incluem desde metais e produtos químicos industriais até pesticidas, óleos e combustíveis, podem provocar sérios problemas de contaminação do solo e dos alimentos ali plantados.

Durante uma enchente, ocorre a lixiviação, quando a água infiltra-se pelo solo, dissolvendo e transportando contaminantes para camadas mais profundas, atingindo os lençóis freáticos. Após o recuo da água, sedimentos contendo poluentes podem permanecer no solo, acumulando-se e persistindo no ambiente.² Além disso, nota-se que a inundação de campos

¹ LAGES HOJE. *Enchentes no Rio Grande do Sul comprometem o solo e apontam para riscos de contaminação*. Disponível em: <https://lageshoje.com.br/enchentes-no-rio-grande-do-sul-comprometem-o-solo-e-apontam-para-riscos-de-contaminacao/>. Acesso em: 9 dez. 2024.

² IDEM.



agrícolas pode acabar sufocando plantações e causando o processo de erosão, que remove a camada superior e mais fértil do solo.

Portanto, a fim de remediar os danos causados pelas enchentes nos solos e na agricultura, o Projeto de Lei 3.188/2024 propõe a criação da Política Nacional de Monitoramento e Remediação de Solos Pós-Enchentes (PNMRSPE), que visa estabelecer um marco legal robusto para que se realize o **monitoramento** e a **remediação** de **solos** e **alimentos** nas áreas afetadas por enchentes.

Para tal, o projeto prevê que sejam realizadas campanhas educativas e parcerias com instituições de ensino e pesquisa, para a implementação de tecnologias de remediação de solos e de monitoramento ambiental.

As diretrizes da política nacional envolvem: a realização de análises periódicas de solo, água e alimentos em áreas afetadas por enchentes; o estabelecimento de pontos de coleta de amostras estratégicos em áreas de cultivo; e a publicação regular de relatórios sobre a qualidade do solo e da água, com transparência e acesso público.

Ademais, o projeto ainda prevê que a União, em apoio com os estados e os municípios, poderá fornecer apoio técnico e financeiro aos agricultores que necessitem deste suporte para a remediação de solos contaminados.

Considerando o exposto e o grande avanço que esta proposição representa na gestão dos impactos ambientais decorrente das enchentes, voto pela **aprovação** do PL nº 3.188, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado MÁRCIO HONAISSER
Relator

